



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 22 de novembro de 2024 Ano XVIII nº 2917



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JESSICA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 440205, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JHONATHAN VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 442789, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.233, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 442603, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.234, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STTEFANIA CANDIDA JEREMIAS BORGES, matrícula 441431, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Município de Monte Carmelo/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura", "baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil" (art. 1º);

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, expressos nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 22 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2917

CONSIDERANDO que “a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial” (art. 4º);

CONSIDERANDO que o objetivo é apoiar o setor cultural nacionalmente, minimizando os impactos sofridos e promovendo a recuperação e fortalecimento das atividades culturais em todas as suas dimensões (cidadã, econômica e simbólica);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Município de Monte Carmelo/mg, que

será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo:

a) Shirlene Maria da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, matrícula nº 438417, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

b) Sônia Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Superior, matrícula nº 24023, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcelo Gomes Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 000.***-73;

b) Rafael Basílio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 084.***-08.

Parágrafo único. Fica designada como presidente da comissão a servidora Shirlene Maria da Costa.

Art. 2º Ficam designados como avaliadores de mérito dos projetos culturais:

I - Representantes do Governo:

a) Shirlene Maria da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, matrícula nº 438417, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

b) Sônia Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Superior, matrícula nº 24023, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcelo Gomes Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 000.***-73;

b) Rafael Basílio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 084.***-08.

Art. 3º Ficam designados como avaliadores da fase de habilitação dos projetos culturais:

I - Denner Candido Lima, matrícula nº 438944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Camila Sousa Ferreira, matrícula nº 439361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Os critérios de avaliação e classificação exigidos serão determinados no edital de chamada pública e a distribuição de recursos será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento e Avaliação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Federal nº 195/2022 no Município de Monte Carmelo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195/2022, que “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19” (art. 1º);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”;

CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil para a execução de ações e projetos em todo o território nacional e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural;

CONSIDERANDO que o art. 215 da Constituição Federal dispõe que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento e Avaliação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Município de Monte Carmelo/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo:

a) Shirlene Maria da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, matrícula nº 438417, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

b) Sônia Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Superior, matrícula nº 24023, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcelo Gomes Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 000.***-73;

b) Rafael Basílio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 084.***-08.

Parágrafo único. Fica designada como presidente da comissão a servidora Shirlene Maria da Costa.

Art. 2º Ficam designados como avaliadores de mérito dos projetos culturais:

I - Representantes do Governo:

a) Shirlene Maria da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, matrícula nº 438417, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

b) Sônia Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Superior, matrícula nº 24023, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcelo Gomes Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 000.***-73;

b) Rafael Basílio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 084.***-08.

Art. 3º Ficam designados como avaliadores da fase de habilitação dos projetos culturais:

I - Denner Candido Lima, matrícula nº 438944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Camila Sousa Ferreira, matrícula nº 439361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Os critérios de avaliação e classificação exigidos serão determinados no edital de chamada pública e a distribuição de recursos será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município